

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO nº , de 2023
(Do Deputado Federal LUIZ LIMA)**

Requer que sejam solicitadas à Senhora Ministra dos Povos Indígenas informações sobre as providências que estão sendo tomadas contra supostas violências cometidas ao povo Guarani Kaiowá no Mato Grosso do Sul

Senhor Presidente,

Com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 15, XIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito que Vossa Excelência encaminhe à Senhora Ministra dos Povos Indígenas o presente pedido de informações sobre as providências que estão sendo tomadas contra supostas violências cometidas ao povo Guarani Kaiowá no Mato Grosso do Sul, solicitando os seguintes esclarecimentos:

(a) qual a natureza dos ataques contra membros do povo indígena Guarani Kaiowá no Mato Grosso do Sul denunciados em 08.03.2023 pela relatora da ONU sobre Defensores de Direitos Humanos Mary Lawlor?

(b) houve alguma falha já detectada nos procedimentos do Ministério dos Povos Originários ou da FUNAI que tenha



* C D 2 3 9 1 0 2 7 1 4 8 0 0 *

contribuído para os últimos ataques ao povo indígena Guarani Kaiowá no Mato Grosso do Sul?

(c) quais as providências que estão sendo tomadas pelo Ministério dos Povos Indígenas e FUNAI para proteção do povo indígena Guarani Kaiowá no Mato Grosso do Sul?

(d) quais são as controvérsias que existem em relação a ocupação do território do povo indígena Guarani Kaiowá no Mato Grosso do Sul?

JUSTIFICAÇÃO

1. O povo Kaiowá Guarani é uma comunidade indígena que habita principalmente as regiões do Mato Grosso do Sul, Paraná e São Paulo, no Brasil. Infelizmente, esse povo tem enfrentado muitos desafios e problemas ao longo dos anos.

2. Entre os principais problemas enfrentados pelos Kaiowá Guarani estão a violência, a falta de acesso a terras e recursos naturais, a perda de sua cultura e tradições e a discriminação por parte da sociedade brasileira.

3. No Mato Grosso do Sul, em particular, muitas comunidades Kaiowá Guarani estão lutando por suas terras tradicionais, que foram invadidas por fazendeiros e empresas agrícolas. Isso tem levado a conflitos violentos, com assassinatos e ameaças de morte sendo frequentes na região.

4. Na semana passada, foi noticiado na imprensa, que pela primeira vez desde o início do governo Lula, uma relatoria das



* C D 2 3 9 1 0 2 7 1 4 8 0 0 *



Nações Unidas cobrou ações por parte da nova administração brasileira. Com efeito, a relatora da ONU sobre Defensores de Direitos Humanos, Mary Lawlor, usou suas redes sociais em 08.03.2023 para alertar para a violência contra indígenas no Mato Grosso do Sul. "Estou recebendo informações preocupantes sobre ataques repetidos contra membros do povo indígena Guarani Kaiowá, incluindo defensores de direitos humanos em Rio Brilhante (Mato Grosso do Sul)", disse. "O estado precisa garantir sua segurança e responsabilização", completou.¹

5. Na mensagem, a relatora da ONU sobre Defensores de Direitos Humanos marcou tanto a diplomacia brasileira quanto a ministra de Povos Indígenas, Sonia Guajajara, num gesto para chamar a atenção do governo federal.

6. Ora, a Constituição Federal reconhece os direitos dos povos indígenas e estabelece que cabe ao Estado brasileiro protegê-los e garantir o pleno exercício de seus direitos. Essa proteção está relacionada à proteção da cultura, língua, tradições e territórios dos povos indígenas, bem como à garantia de seu bem-estar social, econômico e político.

7. A proteção dos povos indígenas é essencial para garantir a diversidade cultural do Brasil e preservar a riqueza da biodiversidade do país. Além disso, a proteção dos povos indígenas é um dever moral do Estado, que deve respeitar e valorizar a diversidade cultural e étnica da população brasileira.

¹ <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2023/03/08/relatora-da-onu-cobra-governo-lula-dante-de-ataques-ao-povo-guarani-kaiowa.htm>



* C D 2 3 9 1 0 2 7 1 4 8 0 0 *

Brasília, 17 de março de 2023



Luiz Lima
Deputado Federal (PL-RJ)

Apresentação: 17/03/2023 10:00:18.707 - MESA

RIC n.500/2023



* C D 2 3 9 1 0 2 2 7 1 4 8 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Lima
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239102714800>